

RESOLUÇÃO No. 040/2011-ZOO

Aprova Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, aos alunos da graduação em Zootecnia.

Considerando o contido nos **processos n^{os} 717/2001 e 542/2005**;
Considerando o Artigo 44 do Estatuto e o Artigo 19 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá;
Considerando o Artigo 38 da resolução no. 010/2010-CEP, que aprova as Diretrizes do Ensino de Graduação da Universidade Estadual de Maringá;
Considerando a Portaria no. 0828/2004-GRE;
Considerando o Parecer no. 065/2005 da Câmara de Graduação, Extensão e Educação Básica e Profissional;
Considerando a Resolução n.º 090/2005-CEP que regulamenta o Trabalho de Conclusão de Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Maringá;
Considerando a Resolução n.º 019/2008 – CI/CC, que aprova o projeto pedagógico do curso de graduação em Zootecnia;

O CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ZOOTECNIA APROVOU E EU, COORDENADOR DESTES CONSELHO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece as normas gerais para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Departamento de Zootecnia da Universidade Estadual de Maringá.

**CAPITULO I
DA FINALIDADE**

Art. 2º. O componente curricular obrigatório Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), vinculado ao Departamento de Zootecnia (DZO), é integrante da última série do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 3º. O TCC tem como objetivos:

- I – proporcionar ao aluno um treinamento em metodologia científica;
- II – despertar ou desenvolver no aluno o interesse pela pesquisa;
- III – aprimorar a formação profissional, contribuindo para melhor visão da cadeia de produção, o que possibilitará a utilização de procedimentos científicos no encaminhamento das soluções.

**CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO**

Artigo 4º. Para se inscrever junto à Coordenação do TCC, no final da 4ª. série, o aluno deve seguir o seguinte trâmite:

- I – Indicar o nome do orientador;
- II – Optar entre as modalidades de TCC possíveis:
 - a) Defesa de projeto de pesquisa (PIC, PIBIC, IC-Balcão, PIBIT ou PROJETOS NOVOS)
 - b) Defesa do estágio curricular supervisionado (ECS);
 - c) Defesa de Monografia (Revisão de literatura);

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE TCC

Art. 5º. Desenvolvimento de projeto de pesquisa: nesta modalidade encontram-se os projetos desenvolvidos como PIC, PIBIC, IC-Balcão, PIBIT que poderão ser transformados em TCC ou um novo projeto que será submetido à avaliação pelo DZO.

Art. 6º. Defesa do estágio curricular supervisionado: o estágio poderá ser transformado em TCC desde que o aluno tenha cumprido no mínimo 50% (255 horas) do total de horas do estágio no momento da matrícula no TCC.

§ 1º A escrita e defesa deverão ser elaboradas contemplando uma das etapas de estágio desenvolvidas durante o curso.

§ 2º Esta modalidade só poderá ser executada caso seja garantida a abordagem científica.

Art. 7º. Revisão de literatura: será permitida a formulação de monografia e sua defesa como TCC.

Parágrafo único: Sua elaboração deverá abordar assuntos relevantes e atuais utilizando instrumentos bibliográficos disponíveis e devidamente citados.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. Compete ao orientador do TCC:

I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

II - estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

III - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;

IV - autorizar a submissão do TCC para avaliação pela Banca Examinadora;

V - encaminhar à Coordenação Geral do TCC, no final do período letivo, a folha individual de frequência, devidamente preenchida.

Art. 9º. Compete ao orientando:

I - definir a temática do TCC em conformidade com o **Artigo 4º.**;

II - cumprir as normas e regulamentos do TCC;

III - obedecer ao plano, ao cronograma e ao horário de orientação estabelecidos em conjunto com o seu orientador;

IV - rubricar a folha individual de frequência, por ocasião das sessões de orientação.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 10. Após o aceite do orientador e seleção da modalidade de TCC, o aluno deverá encaminhar à coordenação do TCC, até o final do segundo mês do primeiro período letivo (5ª. série) o projeto de TCC, sendo que a efetiva realização deste é condicionada a sua aprovação em reunião de departamento.

Parágrafo único. Os orientadores e alunos serão supervisionados pelo coordenador do TCC, aprovado em reunião departamental.

Art. 11. A orientação do TCC será exercida por professores do DZO ou de outros departamentos relacionados, desde que aprovados em reunião do DZO.

CAPÍTULO VI DAS EXIGÊNCIAS

Art. 12. Desenvolvimento de projeto de pesquisa: deverão ser entregues a coordenação de TCC a solicitação de transformação dos projetos PIC, IC-Balcão, PIBIC e PIBIT em requerimento apropriado tendo como anexo o projeto e um documento comprobatório do número do processo ao qual o mesmo está vinculado.

Art. 13. Estágio curricular supervisionado (ECS): deverá ser encaminhada a coordenação do TCC o(s) plano(s) de atividade(s) requerido(s) para realização do estágio curricular supervisionado, juntamente com o requerimento próprio.

Art. 14. Revisão de literatura: deverá ser encaminhada a coordenação do TCC a proposta do assunto que será desenvolvido como revisão de literatura, juntamente com requerimento próprio.

Art. 15. Todos os requerimentos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do DZO.

CAPÍTULO VII PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

Art. 16. O aluno deverá entregar no prazo máximo de 30 dias antes do final do período letivo, a versão final do TCC, juntamente com requerimento de solicitação de formação de banca examinadora, devidamente assinado pelo orientador.

Art. 17. A defesa do TCC será pública, perante uma banca examinadora constituída obrigatoriamente pelo orientador e por mais dois membros efetivos e um suplente, indicados pelo orientador por meio de requerimento e aprovados pelo DZO.

Parágrafo único: Os membros efetivos e suplentes poderão pertencer à outros departamentos assim como profissionais de nível superior externos ao DZO.

Art. 18. A defesa do TCC deverá ocorrer, no máximo, até 15 dias da data prevista em calendário para o final das aulas.

Art. 19. Será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior à prevista nas normas da Instituição.

Art. 20. Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas do Trabalho de Conclusão de Curso não será permitida revisão de avaliação e realização de avaliação final bem como não será permitido cursá-lo em regime de dependência.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As situações especiais e os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Zootecnia.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 29 de agosto de 2011.

Prof. Dr. Vagner de Alencar Arnaut de Toledo,
COORDENADOR.